



PORTABILIDADE DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

BANCO VOLVO (BRASIL) S.A.



A portabilidade permite que os clientes que possuem operações de crédito transfiram sua operação para outra instituição financeira que possua taxas de juros mais atrativas.

A portabilidade de crédito é normatizada pela Resolução nº 4.292, de 20 de dezembro de 2013, do Conselho Monetário Nacional, tornada pública pelo Banco Central do Brasil.

1. QUEM PODE REALIZAR A SOLICITAÇÃO

Pessoas físicas e empresários individuais (EI – Empresário Individual e MEI – Microempreendedor Individual).

2. OPERAÇÕES QUE PODEM SER PORTADAS

Contratos de financiamentos de veículos – Cédula de Crédito Bancário de Crédito Direto ao Consumidor (“CDC”).

3. INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA INÍCIO DO PROCESSO

Para início do processo, o cliente deve solicitar os seguintes dados a instituição original:

- Número de contrato
- Saldo devedor atualizado
- Demonstrativo da evolução do saldo devedor
- Modalidade
- Taxa de juros anual, nominal e efetiva
- Prazo total e remanescente
- Sistema de pagamento - regime de amortização
- Valor de cada prestação com a especificação do valor principal e de encargos
- Data do último vencimento da operação



4. PRAZO PARA EFETIVAÇÃO

O prazo para conclusão da portabilidade é de até 5 (cinco) dias úteis.

5. TARIFAS

Não existe cobrança de tarifa de portabilidade. O valor das tarifas é assumido pela Instituição Financeira que está recebendo o crédito.

6. DESISTÊNCIA

Pode haver desistência em até quatro dias úteis, desde que a instituição financeira proponente não tenha realizado o pagamento à instituição credora original.

7. COMO SOLICITAR

Para saber mais, os canais de atendimento do Banco Volvo:

Serviço de Atendimento ao Cliente: 0800 041 3033

Serviço de Atendimento ao Cliente (Deficientes Auditivos): 0800 646 4647

Horário de Atendimento por telefone: De segunda à sexta-feira, das 08h00 às 19h00 (exceto feriados)